



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Várzea Grande

OF. Nº.

EM,

LEI Nº 555/73

Autoriza o Poder Executivo a doar o prédio, de propriedade do Município, onde se encontra o Mercado Municipal à Empresa Brasileira dos Correios e Telegrafos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

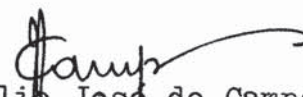
Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar o prédio, de propriedade do Município, onde se encontra o Mercado Municipal sito à Rua Benedito Monteiro, nesta cidade, com o respectivo terreno que tem as dimensões de: 25,30 mts. de frente por 27,80 mts de fundo e lados de 48,60 mts, à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, destinada a construção e instalação de sua agência, neste Município.

Artigo 2º A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - tem os prazos de 6 meses e 1 ano respectivamente, para início e término de suas instalações, devendo entrar em funcionamento logo a seguir.

Artigo 3º Não sendo cumprido os prazos acima estipulados - o imóvel a que se refere esta Lei reverterá ao patrimônio do Município independentemente de qualquer ato.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande, 30/11/73.


Engº Julio José de Campos

Prefeito Municipal